

## Uma reflexão sobre o caso de Tancos

De momento ocupa especial destaque na Comunicação Social o caso do roubo e da recuperação de diverso material no paiol de Tancos. Proliferam os mais diversos comentadores, quer militares, quer civis, na generalidade espraiam-se em teorias da conspiração muito pouco esclarecedoras da situação. Uns, por razões corporativas insistem em desvalorizar a questão, referindo que “grande parte do material era incapaz, a vedação estava deteriorada por falta de verba para a necessária reparação, o sistema electrónico de alarme não estava operacional, os efectivos existentes eram reduzidos, etc.”; outros, aproveitam para expressar a sua intelectualidade e competência em analisar roubos e assaltos e até alguns extravasam, como é costume, o seu ódio e maledicência contra a Instituição Militar. Como a intervenção de Daniel Oliveira, no programa o Eixo do Mal na SicNoticias de 26 de Setembro sobre a Polícia Judiciária Militar, revelando absoluta ignorância sobre a natureza deste órgão, como se verificará em seguida. A confusão está estabelecida.

Não tenho nenhuma outra fonte, apenas o que tem sido publicado na Comunicação Social, no entanto, sinto a necessidade de esclarecer o que parece ser uma ignorância total, por ainda não ter tido conhecimento de que alguém se referisse ao essencial.

Vejamos, o caso de Tancos consiste em dois factos: o roubo de material e a recuperação do mesmo ou parte dele. Quanto ao assalto ao paiol aparenta uma falha grave de segurança e responsabilidade militar, neste caso do Exército. A segurança não é efectiva sem que exista presença física permanente. Bastava que uma pequena infraestrutura alojasse uma Secção sob o comando de um Sargento, dado que a localização do paiol era de absoluto isolamento. Isto bastaria para evitar que se realizasse o assalto.

Ainda hoje não percebo o que está em processo de acusação para julgamento: se o roubo, se a recuperação do material.

Embora cause enorme surpresa, afirmo que a Polícia Judiciária Militar (PJM) não é um órgão militar. Já o foi, quando existiam Tribunais Militares. Por decisão política deixaram de haver Tribunais Militares e a função que a PJM tinha relativamente a eles era idêntica à que a Polícia Judiciária (PJ) tem relativamente aos Tribunais Civis.

Como tal a PJM também deveria ter sido dissolvida. Também por decisão política não o foi, possivelmente por ser considerado que conferiria um acréscimo de Poder, pois foi retirada da estrutura militar e integrada no Governo, no Ministério da Defesa Nacional quando o deveria ter sido no Ministério da Justiça. Só é considerado órgão militar o que está na dependência do Chefe do Estado Maior General das Forças Armadas e este, de facto, nada tem a ver com a PJM que passou a depender directamente do Ministro da Defesa. O Governo ficou com duas PJ, se resolveu não dissolver a PJM, pelo menos, deveria efectuar a integração dessas Polícias, passando a existir na PJ uma Secção, Repartição ou Divisão para esclarecimento do que diz respeito à especificidade da condição militar.

O militar pode cometer dois tipos de infracção, de ordem disciplinar ou criminal.

A primeira é julgada internamente de acordo com o Regulamento de Disciplina Militar(RDM), a segunda, actualmente, é julgada em Tribunal Comum quer seja crime comum ou crime essencialmente militar, este de acordo com o Código de Justiça Militar por sinal mais exigente do que o Código de Justiça.

A PJM é constituída por alguns militares, um ou mais juízes, julgo que advogados e diversos funcionários. Os militares que fazem parte da PJM, tendo esta passado a integrar o Governo, deixam de estar a exercer uma função militar mas antes uma comissão de serviço no respectivo órgão do Governo.

Esta usurpação de órgãos militares pelos Governos não é inédita. O mesmo se passou com os Serviços Sociais das Forças Armadas que foi pensado, planeado, estruturado e administrado por militares e era uma obra prestigiante das Forças Armadas, e é hoje um órgão civil, transformado em Instituto Público (IP).

Do roubo do material pouco ou nada se fala, o centro das atenções consiste em longas dissertações sobre a recuperação de parte do material, deturpando-se curiosa e repetidamente o significado da palavra "encenação". Encenação é a criação de uma cena no teatro (encenador) ou cinema (realizador) que é fictícia.

Encenação? De facto parte do material foi realmente recuperado.

Só para reflexão. Estará completamente provado que a PJM sabia que a informação provinha de um salteador, ou a julgava tendo como origem um informador? De facto qualquer polícia não denuncia o informador. Encobrimento? Não será obrigatório que qualquer cidadão que tome conhecimento da situação de um produto roubado tome medidas de que resulte a respectiva recuperação? Também dá que pensar que a detenção do tal Paulino, como chefe do "gang", só se realizou depois da recuperação de parte do material; bem como, foi tornado público que, tendo a PJ sido informada, do assalto a um paiol não o divulgou a quem era devido...

Enfim! Foi tornado público que o Ministério Público ou outra entidade competente afastou da investigação a PJM, o que originou um natural melindre e esta não cumpriu a inactividade, isto é, de facto uma falta (será crime?). Tal originou que viesse a desencadear-se uma guerra entre Polícias, e não uma colaboração, no interior do Governo. No entanto, se viesse a ter conhecimento da situação do material roubado e se mantivesse inactiva e alheia, curiosamente não estaria hoje no banco dos réus...

Ao correr da pena devo informar que no Governo não existe Ministério da Defesa. O assim designado não passa de Ministério das Forças Armadas. Em 25 de Abril de 1974 existia o Ministério da Defesa e o Ministério do Exército, o Ministério da Marinha e a Secretaria de Estado da Aeronáutica com assento no Conselho de Ministros. Na conseqüente reestruturação, constituiu-se um agrupamento que reuniu os três ramos, adoptando-se a normal designação de Forças Armadas, integradas num único Ministério intitulado como de Defesa, desaparecendo o anterior.

A Defesa Nacional tem um carácter permanente e é realizada transversalmente no Governo constituída por diversos vectores tutelados por Ministérios distintos. Por exemplo, os vectores diplomático, cultural, financeiro, económico, industrial e mais alguns. A função militar é um desses vectores e, por sinal, o derradeiro pois é empenhado quando a situação se reveste de violência.

O actual Ministro tem o mesmo nível que os restantes Ministros e falta-lhe autoridade para coordenar os vectores referidos. Quem os pode coordenar é o Primeiro Ministro, a não ser que exista um Vice-primeiro Ministro ou Ministro de Estado em que é delegada

autoridade para intervir na referida coordenação. Este sim será o Ministro da Defesa Nacional.

Apenas referi a doutrina difundida pelo Instituto de Defesa Nacional que é frequentado por alguns militares e civis com as mais diversas qualificações.

Ricardo Durão

Tenente-General